



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRAÍ

**CONTRATADA:** PAULA MARINÊS MOURA CAVALCANTI MEI

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, locação de veículo para o transporte escolar no Município de Mirai, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Educação, conforme rota(s) e especificações abaixo:

**ROTA 08: MIRAÍ - PONTE DAS ARANHAS**

**TURNO DA MANHÃ:** ITINERÁRIO: SAI DE MIRAÍ SENTIDO A MURIAÉ, PONTE DAS ARANHAS, FAZENDA MARAVILHOSA, SÍTIO SONHO DE CRIANÇA, SÍTIO DO TOTOCA, FAZENDA CASTELANA. RETORNA AO ASFALTO EM DIREÇÃO A MIRAÍ, CACHOEIRA DO PARAÍSO, SÍTIO DO JAIME VARGAS, BAIRRO TUCANO, LEVANDO OS ALUNOS À ESCOLA MUNICIPAL EDMÉA CASTELANO, ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO PEREIRA E ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO. REPETINDO O ITINERÁRIO DE VOLTA ÀS 11:20 HRS.

**TURNO VESPERTINO:** ITINERÁRIO: IDEM AO TURNO DA MANHÃ.

**TOTAL DE KM DIÁRIO:** 113 KM.

**VALOR ORÇADO:** R\$2,00(DOIS REAIS) P/KM

**VALOR TOTAL CORRESPONDENTE A 180 DIAS LETIVOS:** R\$40.680,00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor total do contrato é de **R\$40.680,00(quarenta mil e seiscentos e oitenta reais)**, conforme à necessidade da Administração Municipal e levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 2.04.0.12.361.007.2.0034 - manutenção transporte escolar fundamental 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 2.04.0.12.364.008.2.0035 - transporte escolar ensino superior 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Mirai, 19 de março de 2018.

---

**LUIZ FORTUCE**  
Prefeito de Mirai

**DECLARAÇÃO**

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai, 19 de março de 2018.

---

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação